



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 235/2016

DE 9 DE MAIO DE 2016

“Referenda as Deliberações CEIVAP nºs 231/15 e 232/15 aprovadas “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 231 aprovada “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 17 de novembro de 2015; e

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 232 aprovada “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 21 de dezembro de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 231, de 17 de novembro de 2015, aprovada “ad referendum”, que dispôs sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) Segurança de Barragens na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Parágrafo Único. Deverão ser alterados na Deliberação CEIVAP nº 231/15:

I – Os incisos II, III, IV e o Parágrafo Único do Artigo 2º serão excluídos.

II – No Artigo 3º, aonde se lê: “O GT Segurança e Barragens tem como competências, não conflitantes e sim complementares às competências previstas à ANA, ANEEL, DNPM e CNRH pela legislação sobre Segurança de Barragens” **leia-se:** “O GT Segurança e Barragens tem como competência acompanhar às competências previstas à ANA, ANEEL, DNPM e CNRH pela legislação sobre Segurança de Barragens”.



III – Os incisos I, II, III, IV, V, VI e os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 3º serão excluídos.

IV – A Deliberação CEIVAP nº 231 deverá ser revisada e remetida à Câmara Técnica Consultiva para posterior encaminhamento para a plenária do CEIVAP.

Art. 2º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 232, de 21 de dezembro de 2015, aprovada “*ad referendum*”, que dispôs sobre a Agenda Anual de 2016 do CEIVAP;

Parágrafo Único. Deverá ser alterado na Deliberação CEIVAP nº 232/15:

I - O título do quadro apresentado no Anexo I da referida deliberação, aonde se lê: “Agenda Anual de Atividades do CEIVAP 2015” **leia-se:** “Agenda Anual de Atividades do CEIVAP 2016”.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 9 de maio de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
ANDRÉ CORRÊA
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
RUTNEI MORATO ERICA
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
MARIA APARECIDA B. P. VARGAS
Secretária do CEIVAP